



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1914 DE 16 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
EM 16 / 05 / 2025
ASSINATURA: Edelvaes J. da Rocha
MATRÍCULA/IDENT.: 0645

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.782,38 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.782,38 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) no orçamento de 2025 (LOA nº: 1884/2024), na forma dos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

12.367.0036.2064 – Manutenção da Educação Especial		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.5.0.4.1 – Contribuições	1.540.00.0000	126.782,38

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, a seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura do crédito para inclusão de elemento de despesa, conforme inciso I, artigo 1º.

12.361.0036.2071 – Manut. Educação em Tempo Integral e Proj		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.9.0.3.9.00 Outros Serv. Terceiros PJ	1.540.00.0000	80.000,00
4.4.9.0.5.2.0.0 Equip. e Material Permanente	1.540.00.0000	46.782,38

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações supracitadas até o limite de 30% do valor do crédito.

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 16 de maio de 2025.

Josué Arruda dos Santos

Prefeito Municipal